

Estatuto Social
da Associação Civil Sem Fins Lucrativos
FÓRUM DE MICROFINANÇAS DO RIO DE JANEIRO

Índice

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede e Duração.....	2
Capítulo II - Dos Objetivos.....	2
Capítulo III - Da Composição Social e Responsabilidade De Seus Associados.....	3
Seção I - Dos Tipos de Associados.....	3
Seção II - Da Responsabilidade e Preposição	4
Seção III - Dos Direitos e Deveres.....	5
Seção IV - Da Exclusão e suspensão de direitos	5
Capítulo IV - Do Patrimônio e sua Destinação	5
Seção I - Do Patrimônio	5
Seção II - Da Aplicação de Recursos.....	6
Seção III - Extinção e Destinação do Patrimônio	6
Capítulo V - Da Administração	7
Seção I - Dos Órgãos e Seus Aspectos Gerais	7
Seção II - Da Assembléia Geral	7
Seção III - Comitê Gestor	9
Seção IV - Da Secretaria Executiva	11
Seção V - Do Conselho Fiscal	12
Seção VI - Do Conselho Consultivo.....	12
Seção VII - Do Fórum de Debates sobre a Atividade Microfinanceira.....	13
Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias	13

Estatuto Social
da Associação Civil Sem Fins Lucrativos

FÓRUM DE MICROFINANÇAS DO RIO DE JANEIRO

Capítulo I - Da Denominação, Natureza, Sede e Duração

Artigo 1º - O **FÓRUM DE MICROFINANÇAS DO RIO DE JANEIRO** que também se denominará **FÓRUM**, é uma Associação Civil Sem Fins Lucrativos, regida por este Estatuto e pela legislação em vigor. É uma instituição independente de qualquer vinculação política filosófica e religiosa, sendo vedado seu envolvimento com questões político-partidárias, ideológicas ou religiosas.

Artigo 2º - O **FÓRUM** tem sede na Praia do Flamengo 100, cobertura, Flamengo - Rio de Janeiro e foro na cidade do Rio de Janeiro, podendo atuar e abrir filiais em outras cidades da federação e no exterior.

Artigo 3º - O tempo de duração do **FÓRUM** é indeterminado.

Capítulo II - Dos Objetivos

Artigo 4º - O **FÓRUM** é uma instituição de cooperação entre instituições operadoras de Microfinanças com o intuito de promover o debate permanente sobre questões que digam respeito à atividade microfinanceira, bem como a troca de experiência entre organizações operadoras, de estudo, de pesquisa, de fomento, de financiamento e de apoio a essa atividade. Para tanto se propõe a:

- I. Manter permanente um grupo de debate sobre a atividade microfinanceira, sem discriminação de pontos de vista;
- II. Promover e incentivar o estudo, pesquisa, ensino, publicações, seminários, oficinas de trabalho, palestras e outras formas de ensino e atividades correlatas no campo das microfinanças e

políticas públicas para geração de trabalho e renda e desenvolvimento econômico;

- III. Catalisar esforços e recursos de toda natureza, junto a todos os setores sociais, órgãos privados ou públicos, visando atingir seus objetivos maiores;
- IV. Elaborar e implementar programas e projetos, promovendo parcerias entre organizações da sociedade civil com órgãos públicos e organismos de cooperação técnica e financeira nacionais, internacionais, instituições públicas e privadas;
- V. Ter como norte de sua atuação a promoção da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- VI. Promover a qualificação profissional em campos auxiliares aos seus objetivos maiores e a conseqüente integração ao mercado de trabalho dos novos profissionais qualificados;

Capítulo III - Da Composição Social e Responsabilidade de Seus Associados

Seção I - Dos Tipos de Associados

Artigo 5º - O FÓRUM será composto de quatro tipos de associados

- I. Efetivos
- II. **Conselheiros**
- III. Patronos institucionais
- IV. **Honorários**

Parágrafo primeiro - Serão considerados Fundadores aqueles que participaram das duas primeiras Assembléias do FÓRUM independentemente da categoria ou de serem associados. Os Associados fundadores terão voto qualificado, válido à razão de um voto e meio dos associados não fundadores.

Parágrafo segundo - É incompatível com a missão do FÓRUM a percepção de rendimentos financeiros ou

patrimoniais de qualquer natureza e título pelos associados, oriundos do resultado positivo das operações e atividades realizadas pela entidade.

Parágrafo terceiro - A Assembléia Geral poderá estipular novas formas associativas, determinando seus direitos e deveres.

Artigo 6º - Associados efetivos são as instituições de apoio e operadoras de microfinanças que, admitidas pela **Assembléia Geral**, nesta condição, podem votar nessas ocasiões.

Artigo 7º - Conselheiros são as pessoas físicas que contribuem para o desenvolvimento da atividade microfinanceira, assim admitidos pelo **Comitê Gestor** ou pela **Assembléia Geral**.

Artigo 8º - São **Patronos Institucionais** as pessoas jurídicas de direito público ou privado admitidas por ato da **Assembléia Geral**, que manifestarem seu apoio aos propósitos da organização.

Artigo 9º - Associados Honorários são aqueles homenageados pelo **FÓRUM**, pelo seu **Comitê Gestor** ou **Assembléia Geral**, que tenham contribuído com o **FÓRUM** de forma considerável ou que reconhecidamente com seu trabalho e ações tenham atuado significativamente para a consecução dos objetivos da entidade.

Seção II - Da Responsabilidade e Preposição

Artigo 10 - Os associados do **FÓRUM** não responderão, em qualquer situação, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 11 - A nenhum membro do **FÓRUM** será presumida a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expresso e determinado de outorga ou delegação ou, ainda, ocupe cargo ou função determinados expressamente neste estatuto.

Seção III - Dos Direitos e Deveres

Artigo 12 - Todo membro, para ser admitido e manter-se em tal condição, deve reconhecer e adotar o estatuto do **FÓRUM**, pugnar por seus objetivos, apoiar suas ações e adotar seus princípios e normas de conduta, engajando-se em fazer para que sejam respeitados.

Artigo 13 - Não haverá distinção em direitos e deveres entre os associados ou membros fundadores e os não fundadores que não resulte de determinação expressa deste estatuto ou de Regimento Interno.

Artigo 14 - Todo associado do **FÓRUM** deve participar de suas atividades e eventos, assim como deve zelar pela manutenção e integridade de seu patrimônio físico e imaterial.

Seção IV - Da Exclusão e suspensão de direitos

Artigo 15 - O associado ou membro de qualquer tipo poderá se retirar da associação por ato voluntário e, ainda, ser advertido, sofrer suspensão ou desligamento por ato da **Assembléia Geral**, sem que para tanto deva haver qualquer motivação prévia.

Artigo 16 - Os associados que prestarem serviços administrativos remunerados ao **FÓRUM** terão seus direitos suspensos enquanto perdurar essa situação.

Capítulo IV - Do Patrimônio e sua Destinação

Seção I - Do Patrimônio

Artigo 17 - O patrimônio e rendas do **FÓRUM SERÃO CONSTITUÍDOS** por:

- I. Doações de bens e direitos;
- II. Bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais;

- III. Bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade;
- IV. A receita proveniente dos termos de parceria, contratos e convênios de prestação de serviços a terceiros, se assim expressamente determinado nesses instrumentos;
- V. As rendas eventuais ou extraordinárias e outras fontes.

Seção II - Da Aplicação de Recursos

Artigo 18 - Todo patrimônio e receitas do **FÓRUM** deverão ser investidos em território nacional, nos objetivos a que se destina a entidade, aí compreendidos aqueles que se destinam à capacitação de seus associados e membros de seus órgãos internos, para melhor exercício de suas funções, e sempre ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

Artigo 19 - Aos associados ou doadores, não será admitida a percepção de qualquer remuneração, distribuição de lucros, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ou outras vantagens pecuniárias auferidos mediante o exercício das atividades da organização.

Seção III - Extinção e Destinação do Patrimônio

Artigo 20 - O **FÓRUM** se extinguirá nos casos legais ou por deliberação de **Assembléia Geral**.

Artigo 21 - Extinta a associação o saldo de seu patrimônio, considerado e quitado todo o passivo devido, será revertido a pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNAS, que ostentem título Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma do disposto pela lei 9.790/99, e tenha atividade e objetivos afins ao **FÓRUM**, tudo conforme decisão da **Assembléia Geral**.

Parágrafo primeiro - Fica expressamente ressalvada a destinação específica de parcela do patrimônio que derive de doação condicionada, quando houver cláusula inequívoca e expressa que regulamente a destinação do patrimônio doado, em caso de extinção do **FÓRUM**.

Parágrafo segundo - A liquidação do FÓRUM caberá à **Assembléia Geral**.

Capítulo V - Da Administração

Seção I - Dos Órgãos e seus aspectos gerais

Artigo 22 - A administração do FÓRUM é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste estatuto.

Artigo 23 - São órgãos do FÓRUM:

- I. **Assembléia Geral**
- II. **Comitê Gestor**
- III. **Secretaria Executiva**
- IV. **Conselho Fiscal**
- V. **Conselho Consultivo**
- VI. **Fórum de Debates sobre a Atividade Microfinanceira**

Artigo 24 - Não haverá remuneração para o exercício dos cargos atribuídos aos associados.

Seção II - Da Assembléia Geral

Artigo 25 - A **Assembléia Geral** é composta pelos associados efetivos da Associação, sendo o órgão máximo de deliberação do FÓRUM, competindo-lhe todos os poderes para decidir e disciplinar o que bem entender na administração direta ou indireta da entidade, bem como quanto a seus métodos, fins, tendo competência expressa e determinada de revisão de todas as decisões da entidade, inclusive as suas próprias, cabendo-lhe exclusivamente poderes para alterar o estatuto e decidir pela extinção da entidade.

Artigo 26 - A **Assembléia Geral** ocorrerá ordinariamente a cada ano, dentro do primeiro semestre, cabendo-lhe minimamente apreciar a prestação de contas da associação e o relatório das atividades desenvolvidas no período.

Parágrafo primeiro - A **Assembléia Geral** ocorrerá extraordinariamente sempre que for necessário e assim compreendido pelo **Presidente, Comitê Gestor, Secretaria Executiva, Conselho Fiscal** ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) de seus associados.

Parágrafo segundo - A convocação da **Assembléia Geral** quando ordinária cabe ao **Presidente** e, quando extraordinária, a quem tiver a iniciativa de convocá-la, nos termos do parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro - A convocação da **Assembléia Geral** deve obedecer ao edital apregoado na sede da entidade, bem como a tentativa expressa válida e eficaz de comunicação a todos seus associados, desde que produzam comprovante expresso de recebimento, e admitida a convocação por jornal e fax ou outro meio eletrônico qualquer, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Parágrafo quarto - Nos casos de urgência não será observada a antecedência de convocação, com a própria **Assembléia Geral** analisando a ocorrência ou não da situação ensejadora deste expediente excepcional, decidindo assim pela validade ou não da convocação.

Parágrafo quinto - O quorum mínimo de abertura dos trabalhos de **Assembléia Geral** é de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes em primeira chamada, e, em segunda, a partir de 30 (trinta) minutos após a primeira, com qualquer quorum.

Parágrafo sexto - Não produzirá deliberações válidas a **Assembléia Geral** que resultar de convocação sem pauta ou não assinada por quem tenha competência de convocá-la.

Artigo 27 - À **Assembléia Geral** compete, não exaustivamente :

- I. Apreciar e aprovar o estatuto do **FÓRUM** e seu regimento interno bem como propostas de alteração;
- II. Cumprir e fazer cumprir o estatuto do **FÓRUM**;
- III. Eleger, dar posse e destituir os membros do **Comitê Gestor**;
- IV. Estabelecer as diretrizes gerais das atividades do **FÓRUM**;
- V. Apreciar o Relatório Anual de Atividades do **FÓRUM** e aprovar Planos de Trabalho para os exercícios seguintes;
- VI. Examinar e aprovar os balanços de cada exercício e aprovar orçamento, gastos e investimentos para os exercícios seguintes;
- VII. Apreciar e reformar as decisões e encaminhamentos das diversas instâncias da instituição;
- VIII. Decidir sobre a dissolução do **FÓRUM**;
- IX. Abrir filiais;
- X. Advertir, suspender direitos ou desligar associado.

Seção III - Comitê Gestor

Artigo 28 - O **Comitê Gestor** é o órgão de administração do **FÓRUM**, sendo composto por membros que não sejam necessariamente seus associados, em número mínimo de 3 (três), tudo ao livre entendimento da **Assembléia Geral**, para mandato de 1 (um) ano.

Parágrafo primeiro - A participação no **Comitê Gestor** não será remunerada.

Parágrafo segundo - Aplicam-se aos componentes do **Comitê Gestor**, independente de sua vinculação com a entidade, as mesmas regras referentes à advertência, suspensão de direitos ou exclusão de associado.

Artigo 29 - Ao **Comitê Gestor** cabe a gestão da entidade e todos os encargos dela derivados que não estejam diretamente atribuídos por este estatuto a outro órgão. Em particular a ele incumbe :

- I. Manter em funcionamento do Fórum de Debates de Microfinanças, zelando por sua qualidade e objetivos;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as deliberações das **Assembléias Gerais de Associados**;
- III. Definir a política geral e as estratégias de atuação do **FÓRUM**, de acordo com as diretrizes estabelecidas em **Assembléia Geral**;
- IV. Aprovar a criação, atribuições, remuneração e extinção de cargos necessários ao bom funcionamento do **FÓRUM**;
- V. Prestar contas da situação financeira e das atividades da Associação à **Assembléia Geral**, apresentando à sua apreciação Planos de Trabalho para os exercícios seguintes
- VI. Celebrar convênios, financiamentos, contratos e parcerias com instituições públicas, privadas ou não governamentais, nacionais ou internacionais ;
- VII. Exercer as tarefas e poderes que lhe forem outorgados pela **Assembléia Geral**;
- XI. Delegar poderes e constituir procuradores para o exercício de competências específicas;

Artigo 30 - O **Comitê Gestor** reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez por semestre por convocação de seu **(sua) Presidente**. Reunir-se-á extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do (a) **Presidente**, de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus componentes ou, ainda, por convocação da maioria dos participantes da **Assembléia Geral**.

Artigo 31 - Os cargos mínimos do **Comitê Gestor** são **Presidente**, **Vice-Presidente** e **Secretário (a)**. Os outros cargos serão genericamente denominados **conselheiros** e terão atribuições específicas conforme o caso, se assim determinado pela **Assembléia Geral**.

Artigo 32 - São atribuições do **Presidente** do Fórum:

- I. Representar oficialmente o **FÓRUM**, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, frente a órgãos públicos e privados, inclusive instituições bancárias para abertura, movimentação e encerramento de contas, entre outros, podendo para tanto constituir prepostos e procuradores;
- II. Convocar e presidir as reuniões do **Comitê Gestor** e da **Assembléia Geral**;
- III. Exercer as demais tarefas que lhe forem outorgadas pela **Assembléia Geral** e pelo **Comitê Gestor**;
- IV. Outorgar ao **Secretário (a) Executivo** do **FÓRUM** os poderes contidos nesse artigo e seus incisos, quando assim entender conveniente.

Artigo 33 - São atribuições do **Vice-Presidente** do Fórum:

- I. Cuidar da regularidade financeira da instituição e zelar pelo seu patrimônio;
- II. Auxiliar o **Presidente** no exercício de suas funções;
- III. Substituir o **Presidente** em suas ausências e impedimentos;
- IV. Substituir o **Secretário (a)** em suas ausências e impedimentos.

Artigo 34 - São atribuições do **Secretário (a)** do Fórum:

- I. Cuidar da regularidade formal da instituição e zelar pela manutenção de seus registros e atas;
- II. Auxiliar o **Presidente** e o **Vice-Presidente** no exercício de suas funções;
- III. Substituir o **Vice-Presidente** em suas ausências e impedimentos, inclusive no que diz respeito ao exercício interino do cargo de **Presidente**, quando da ausência ou impedimento de ambos.

Seção IV - Da Secretaria Executiva

Artigo 35 - A **Secretaria Executiva** é um órgão profissional passível de ser criado para auxiliar o **Comitê Gestor** e administrar o **FÓRUM**, sendo dirigida pelo **Secretário (a) Executivo (a)**, sob contrapartida remuneratória ou não. Competirá à **Secretaria Executiva** as tarefas e competências que lhe forem delegadas expressamente dentre as competências do **Comitê Gestor**, por ato desta, ou da **Assembléia Geral**.

Artigo 36 - Os funcionários e/ou membros da **Secretaria Executiva** poderão representar a organização nos limites de seus contratos nos quais deverão constar seus encargos e tarefas, ou por procuração determinada para fins específicos.

Seção V - Do Conselho Fiscal

Artigo 37 - O **Conselho Fiscal** é um órgão passível de ser criado pela **Assembléia Geral**, para o exercício de competência mínima, para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Artigo 38 - O **Conselho Fiscal** será composto por quantos membros for de entendimento da **Assembléia Geral**, com mandato sempre compatível com o **Comitê Gestor** em exercício, passível de recondução sucessiva.

Parágrafo único - Os membros do **Conselho Fiscal** não necessitam ser associados de qualquer espécie da associação.

Artigo 39 - As reuniões do **Conselho Fiscal** poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo **Comitê Gestor**, pelo **Presidente** ou pelo **Secretário (a) Executivo (a)**.

Artigo 40 - Aplicam-se aos membros do **Conselho Fiscal** as mesmas regras referentes à advertência, suspensão de direitos ou exclusão de associado.

Seção VI - Do Conselho Consultivo

Artigo 41 - O **Conselho Consultivo** será composto pelos **Associados Conselheiros**, pelos **Patronos Institucionais** e pelos **Associados Honorários** e terá por função precípua apoiar os órgãos da instituição no cumprimento dos objetivos e competências estatutariamente determinados.

Artigo 42 - As reuniões do **Conselho Consultivo** poderão ser convocadas pelo **Comitê Gestor**, pelo **Presidente** ou pela **Assembléia Geral**.

Artigo 43 - Aplicam-se aos membros do **Conselho Consultivo** as mesmas regras referentes à advertência, suspensão de direitos ou exclusão de associados.

Seção VII - Do Fórum de Debates sobre a Atividade Microfinanceira

Artigo 44 - O Fórum de Debates sobre a Atividade Microfinanceira é um órgão de livre participação, mantido pela instituição com o intuito de promover o debate, o desenvolvimento institucional das associações comprometidas com a prática microfinanceira e disseminar os mais variados pontos de vista sobre essa atividade.

Artigo 45 - As reuniões do Fórum de Debates sobre a Atividade Microfinanceira poderão ser convocadas por pelo **Comitê Gestor**, pela **Presidência**, ou, ante delegação desse último, pelo **Secretário (a) Executivo (a)**.

Capítulo VI - Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 46 - O exercício social do **FÓRUM** coincide com o ano civil.

Artigo 47 - Não haverá vacância causada por retardo de qualquer sorte na eleição para preenchimento dos cargos do **Comitê Gestor**. Para tanto os mandatos consideram-se automaticamente prorrogados até a posse dos sucessores.

Artigo 48 - A alteração estatutária somente será válida se fizer parte de pauta prévia e específica.

Artigo 49 - Em nome da entidade, os seus Dirigentes e associados não podem, em qualquer circunstância, aceitar doações em caráter definitivo, avalizar ou endossar títulos de crédito referentes a obrigações estranhas a seu objeto social e atividades não aprovadas diretamente pelo **Comitê Gestor** ou **Assembléia Geral**, a não ser quando decorrentes de decisão desta última, com delegação de poderes específica.

Artigo 50 - A segunda Assembléia da entidade reavaliará o estatuto, podendo alterá-lo para melhor adequar aos interesses sociais.

Artigo 51 - Toda e qualquer interpretação da aplicação dos conceitos e determinações desse estatuto, assim como os casos omissos, serão disciplinados pelo **Comitê Gestor**, **Assembléia Geral** ou **Regimento Interno**, como colocados em ordem crescente de preferência e capacidade revisional.

O presente estatuto foi objeto de aprovação unânime da Assembléia de Fundação do **FÓRUM**, realizada aos 08 de julho de 2002, na cidade do Rio de Janeiro.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Conselheiro

Conselheiro

Associados fundadores

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

Visto do Advogado

Paulo Haus Martins
OAB/rJ 69406